



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em 7 de junho de 1961

LEI Nº 884



Autoriza a cessão de uma área de terras do Município às Sociedades Esportivas da Vila Cruz

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder uma área de terras de 100 (cem) metros de largura por 140 (cento e quarenta) de comprimento, pelo prazo de 8 (oito) anos, às Sociedades Esportivas da Vila Cruz, desta cidade, para que nela instalem seu campo de Esporte.

Parágrafo único - Enquadram-se neste artigo todas as sociedades regularmente constituídas, de acordo com regulamentação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A demarcação da área a ser cedida será efetuada pela Secção de Obras da Prefeitura Municipal, nas terras do Município, situadas no Campo de Golf, ao lado do Country Club, com frente para a Rua São José.

Art. 3º - As sociedades esportivas da Vila Cruz ficam obrigadas, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a iniciar os serviços de construção do campo.

Art. 4º - Caso os serviços de construção do campo a que se refere o artigo anterior não sejam iniciados no prazo previsto (1 ano) a posse da área em causa será devolvida à Prefeitura, sem qualquer prévio aviso.

Art. 5º - Findo o prazo acima estipulado de cessão, proceder-se-á à devolução da área, sem ônus para a Prefeitura Municipal, com as benfeitorias nelas existentes.

Parágrafo único - As sociedades esportivas da Vila Cruz, poderão, antes de expirar o prazo, pleitear nova cessão aos Poderes Públicos Municipais.

Art. 6º - Fica revogada a lei nº 770, de 11 de maio de 1960.

- continúa -



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em de de 196.....



LFI Nº

-continuação. -

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 7 de junho de 1961

José Bueno Villela

Presidente da Câmara Municipal